



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º. _____/2025

“DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO À NOMEAÇÃO DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CIDADE DE COLATINA (NAMING RIGHTS).”

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º Esta lei disciplina a celebração de contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento..

Artigo 2º O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas.

§1º Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§2º As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.

Artigo 3º O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao município.

Parágrafo único - Desde que previstas em edital, a realização de benfeitorias, promoção de atividades de interesse coletivo, incentivos da ação e dos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações de interesse público, poderá ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária.

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

-

CEP.: 29.700-025

TELFAX: 27.3722-3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Artigo 4º Os critérios para exposição da marca nos equipamentos públicos serão previamente definidos no edital.

§1º - Para a inclusão da marca nas placas de anúncio indicativo do equipamento público, a cessionária deverá cumprir as regras presentes no manual de comunicação da Prefeitura de Colatina, bem como garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§2º - A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será da cessionária.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Em, 19 de maio de 2025.

MARCELO CARVALHO PRETTI
VEREADOR





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A presente proposta legislativa tem por finalidade **instituir, no âmbito do Município de Colatina, a possibilidade de celebração de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos**, prática amplamente conhecida como **namings rights**.

A iniciativa visa **promover novas alternativas de captação de receitas para o Município**, permitindo que empresas privadas obtenham o direito de associar suas marcas a equipamentos públicos — como praças, ginásios, parques, feiras e eventos institucionais — mediante contraprestação financeira, que será revertida ao erário municipal, com destinação prioritária à manutenção e melhoria da própria estrutura ou atividade patrocinada.

Além de representar um **modelo moderno de gestão pública associada à iniciativa privada**, o mecanismo permite a redução de custos ao poder público, melhora a qualidade dos serviços oferecidos e fortalece a responsabilidade social corporativa. Essa prática já é adotada com êxito em diversas cidades brasileiras, como São Paulo, Curitiba e Belo Horizonte, com resultados positivos tanto na arrecadação quanto na conservação dos espaços públicos.

O projeto estabelece critérios objetivos e mecanismos de transparência, como a **obrigatoriedade de licitação ou chamamento público, a preservação da identidade cultural local, a vedação de conflito com interesses públicos ou legais**, e a limitação temporal das cessões, garantindo a legalidade, a moralidade e a eficiência do uso dos bens públicos.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Importante ressaltar que o nome oficial do equipamento ou evento não será descaracterizado, sendo apenas complementado pelo nome da empresa patrocinadora, resguardando-se, assim, o interesse público e a memória histórica municipal.

Diante disso, a presente proposição está em consonância com os princípios da **administração pública, da economicidade, da publicidade e da eficiência**, além de representar uma oportunidade de valorização dos espaços públicos e incentivo à participação da iniciativa privada na construção de uma cidade mais moderna e sustentável.

Com autoria dos Vereadores Ver.(a) Braulio Lara; Ver.(a) Ciro Pereira; Ver.(a) Fernanda Pereira Altoé; Ver.(a) Trópia, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, do Projeto de Lei 782/2023, sancionado em Lei 11.784,/2024. Outros Municípios também estão adotando estas medidas de legalização.

Assim, **solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante instrumento legislativo**, que contribuirá diretamente para o fortalecimento da gestão pública municipal e para a valorização de Colatina como cidade inovadora, aberta ao diálogo com o setor produtivo.

Sala das Sessões,
Em, 19 de maio de 2025.

MARCELO CARVALHO PRETTI
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 19/05/2025 14:54

Checksum: **F403D205AFA9B9B957C443BD521D096A7D4BB2B51B554F42D61682FB58AE9EC1**

